



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Setor Requisitante:</b><br>Secretaria de Cultura e Turismo  |                                     |
| <b>Responsável Pela Demanda:</b><br>Juliano José da Silva  | <b>Matrícula:</b><br>070.942.836-79 |
| <b>E-mail:</b><br>secult.marmelopolis@gmail.com  | <b>Telefone:</b><br>35-2735-0022    |
| <b>Objeto:</b><br>( x ) Serviço não continuado<br>( ) Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra<br>( ) Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra<br>( ) Material de consumo<br>( ) Material permanente/equipamento |                                     |
| <b>Forma de Contratação sugerida:</b><br>( ) Dispensa de licitação - Eletrônica<br>( X ) Inexigibilidade<br>( ) Pregão Eletrônico<br>( ) Concorrência<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço: (Justificar)<br>( ) Pregão Presencial: (Justificar)              |                                     |

#### **1 - Justificativa da necessidade da contratação:**

Com o intuito de divulgar a vocação turística do nosso município e para continuidade do desenvolvimento do seu potencial teremos o **FESTINMAR 2025** - Festival de Inverno de Marmelópolis. É um evento que acontece anualmente, estando em sua sétima edição, de cunho turístico e cultural de grande relevância para a movimentação turística e econômica do município de Marmelópolis, mobilizando a comunidade e evidenciando a temporada propícia para receber os turistas, tanto para visitação das nossas belezas naturais, cachoeiras, trilhas e cumes dos picos dos Marins, Marinzinho e Itaguaré, motivando o convívio social da população e visitantes bem como o aquecimento econômico para a época. Pretende-se com esse evento promover entretenimento à população local e atrair os turistas para maior aquecimento econômico.

Vimos, por meio deste JUSTIFICAR a necessidade da Contratação do Show Naldo Motta e Banda, para o 2º dia do evento FESTINMAR 2025, voltada à comunidade em geral e visitantes, a se realizar na Praça de Eventos ao lado da prefeitura Municipal.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, que fará a apresentação em caráter gratuito, visando levar



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade e dar publicidade ao nosso turismo. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei 14.133, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o Show, além de singular, possui notoriedade, ao menos na região, e preenchem todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Ademais, é importante se ressaltar, que acompanha em anexo ao processo administrativo, diversos materiais que indicam parte das inúmeras contratações da empresa com seus espetáculos por toda a região.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista atende aos requisitos acima mencionados.

Anexo a essa formalização a expressa oficialização da comissão de festa e eventos sobre a inclinação à contratação do artista acima descrito, com a devida autorização do Prefeito Municipal.

### 2 - Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE |
|------|---|---------|------|
| 01   | Show artístico do cantor Naldo Motta e banda, no dia 21 de junho, durante a realização do <b>FESTINMAR 2025</b> | Unidade | 1    |

### 3 - Previsão da data que deve ser assinado o instrumento contratual e vigência:

Previsão de assinatura do contrato: junho/2025

Vigência: O contrato terá validade da sua assinatura até o dia 31 de julho de 2025

### 4 - Créditos orçamentários

Ficha: 293

Fonte: 1.500.000.0000



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

|   |  |
|---|--|
| <b>5 - Indicação dos integrantes da equipe de planejamento:</b> |  |
| <b>Autoridade imediata:</b><br>Juliano José da Silva            | <b>Gestor de Contrato:</b><br>Valquíria Aparecida Ribeiro Fortes |
| <b>Cotação de preços:</b><br>Marcio Aurélio Ribeiro Coura       | <b>Fiscal de Contrato:</b><br>Patrícia Helena Alves de Castro    |

Submeto documento de formalização à demanda para avaliação.

Marmelópolis, 10 de junho de 2025.

---

Juliano José da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo